

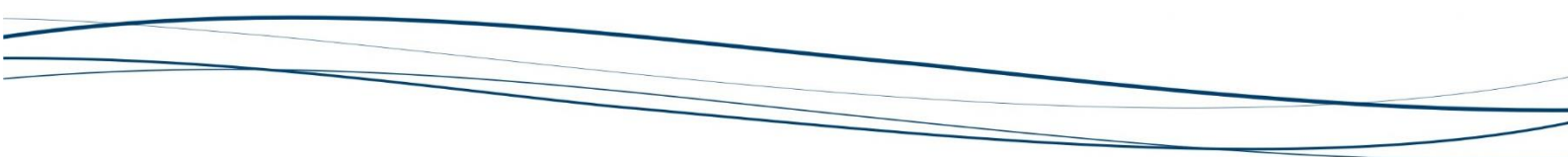


CONCURSO PÚBLICO

N.º TA_19_116_CL_O_007_DGA

EMPREITADA DE “SISTEMA DE TELEGESTÃO DA ÁGUAS DO TEJO
ATLÂNTICO – Iª FASE”

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO



ÁGUAS DO TEJO ATLÂNTICO, S.A.

EMPREITADA DE “SISTEMA DE TELEGESTÃO DA ÁGUAS DO TEJO ATLÂNTICO – 1ª FASE”

CONCURSO PÚBLICO TA_19_116_CI_O_007_DGA

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO	1
2. ANÚNCIO	2
3. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	2
4. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS	2
5. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO	4
6. DOCUMENTOS DA PROPOSTA.....	4
7. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA	11
8. PROPOSTAS VARIANTES.....	11
9. ENTREGA DAS PROPOSTAS.....	11
10. DISPONIBILIZAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.....	12
11. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS.....	12
12. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE.....	12
13. ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTO DE IRREGULARIDADES.....	13
14. RELATÓRIO PRELIMINAR.....	13
15. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS.....	14
16. RELATÓRIO FINAL.....	14
17. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO	14
18. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO	14
19. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO	15
20. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	15
21. CAUÇÃO	17
22. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO	17

23. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO.....	18
24. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO.....	18
25. POSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DE AJUSTE DIRETO	19
26. SIGILO	19
27. DESPESAS.....	19
28. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	19

ANEXOS:

ANEXO I DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO	
ANEXO II MODELO DE LISTA DE ERROS E OMISSÕES	
ANEXO III DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA	
ANEXO IV MODELOS DAS PROPOSTAS	
ANEXO V MODELO DE LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS (LPU)	
ANEXO VI MODELOS DE FOLHAS DE CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO	
ANEXO VII MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO	
ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL	
ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DA POLÍTICA DE QUALIDADE, AMBIENTE, HIGIENE, SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO (HSST) E RESPONSABILIDADE SOCIAL DA ENTIDADE ADJUDICANTE	
ANEXO X MODELOS DE DECLARAÇÃO DA COMPOSIÇÃO NOMINATIVA DAS EQUIPAS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DE "CURRICULA" DOS TÉCNICOS RESPECTIVOS	
ANEXO XI MODELO DE DECLARAÇÃO DO TÉCNICO QUE ASSEGURARÁ A GESTÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO	
ANEXO XII MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO	
ANEXO XIII MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA	
ANEXO XIV MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO	
ANEXO XV MODELO DE DECLARAÇÃO DE SIGILO	
ANEXO XVI MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	

CONCURSO PÚBLICO

EMPREITADA DE “SISTEMA DE TELEGESTÃO DA ÁGUAS DO TEJO ATLÂNTICO – 1ª FASE”

CONCURSO PÚBLICO TA_19_116_CI_O_007_DGA

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

I. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

I.1 O presente Programa do Procedimento define os termos a que obedece a fase de apresentação e análise das propostas e adjudicação do Contrato da empreitada do “Sistema de Telegestão da Águas do Tejo Atlântico – 1ª fase”.

I.2 A implementação de um Sistema de Telegestão pressupõe a implementação de uma infraestrutura única de monitorização, automação, controlo e comando industrial, suportada no fornecimento de diversos tipos de equipamentos elétricos e eletrónicos, dispersos pelas diversas instalações operacionais a integrar, incluindo os respetivos serviços de instalação, configuração, parametrização, programação e colocação em serviço que lhe estão subjacentes, assim como a execução das respetivas instalações elétricas de baixa tensão, e de infraestruturas de telecomunicações de suporte.

I.3 Considera-se, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 46.º-A, e no n.º 1 do artigo 32.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), que as prestações objeto do presente contrato são técnica ou funcionalmente incindíveis, podendo a sua separação causar graves inconvenientes para a entidade adjudicante.

I.4 Os locais de execução do Contrato estão inseridos no Sistema Multimunicipal de Saneamento de Águas Residuais da Grande Lisboa e Oeste, sendo designadamente nos municípios de Alcobaça, Alenquer, Amadora, Arruda dos Vinhos, Azambuja, Bombarral, Cadaval, Caldas da Rainha, Cascais, Lisboa, Loures, Lourinhã, Mafra, Nazaré, Óbidos, Odivelas, Oeiras, Peniche, Rio Maior, Santarém, Sintra, Sobral de Monte Agraço, Torres Vedras e Vila Franca de Xira.

I.5 Entidade Adjudicante é a Águas do Tejo Atlântico, S.A., com sede na ETAR de Alcântara, Av. de Ceuta, 1300-254 Lisboa, e com os seguintes contactos para efeito do presente concurso:

- Telefone: +351 213 107 900;
- Fax: +351 213 107 901;
- Correio Eletrónico: geral.adta@adp.pt.

I.6 A decisão de contratar foi tomada em Conselho de Administração da empresa Águas do Tejo Atlântico, S.A., no dia 05/03/2020, como consta da respetiva ata, sendo o órgão a quem cabe a competência para contratar.

2. ANÚNCIO

2.1 O anúncio do Concurso Público, indicado acima, foi publicado no Diário da República, de acordo com o artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, republicado por este último, doravante designado por CCP.

2.2 O Concurso Público indicado no n.º 2.1 foi ainda publicado, de acordo com o artigo 131.º do CCP, no *Jornal Oficial da União Europeia*.

2.3 Incluídos no **ANEXO I** deste Programa do Procedimento, apresentam-se os documentos comprovativos do envio do anúncio para publicação no Diário da República e no *Jornal Oficial da União Europeia*.

3. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

3.1 O Procedimento do Concurso é constituído pelas seguintes peças:

- a) O Anúncio;
- b) O presente Programa do Procedimento, e seus anexos;
- c) O Caderno de Encargos, e seus anexos, a saber:
 - c.1) Projeto do “Sistema de Telegestão da Águas do Tejo Atlântico – 1ª fase”;
 - c.2) Plano de Segurança e Saúde (PSS) tipo, da Fase de Projeto;
 - c.3) Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD) tipo, da Fase de Projeto.

3.2 As peças do procedimento, são disponibilizadas na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública acinGov acessível através do sítio eletrónico www.acingov.pt, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.

3.3 Os interessados podem descarregar gratuitamente as peças do procedimento a partir da plataforma eletrónica referida no ponto 3.2, devendo para tanto proceder ao respetivo registo de acordo com as indicações constantes da mesma.

4. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

4.1 No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, ou propostas, os interessados podem solicitar, por escrito através da plataforma eletrónica, os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento ao júri do concurso e, no mesmo prazo, devem apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados, conforme **ANEXO II** deste Programa do Procedimento.

4.2 A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões do caderno de encargos detetados, com exceção dos referidos na alínea d) do n.º 2 do artigo 50.º do CCP e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.

4.3 Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:

- a) O Júri do Procedimento deve prestar os esclarecimentos solicitados;
- b) O órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

4.4 Os esclarecimentos bem como a pronúncia respeitante aos erros e omissões a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, através da plataforma eletrónica.

4.5 Os esclarecimentos prestados, e a pronúncia sobre as retificações e os erros e omissões devem ser juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta e disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.

4.6 Sempre que os esclarecimentos ou a retificação de erros e omissões, desde que tenham sido apresentados com observância do prazo previsto no n.º 4.1, sejam comunicadas após o prazo previsto no n.º 4.3, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

4.7 A prorrogação do prazo de entrega das propostas aproveita a todos os interessados.

4.8 Quando haja prorrogação do prazo para a entrega das propostas, nos termos do n.º 4.6 e nos demais casos previstos no artigo 64.º do CCP, a mesma será publicitada no Diário da República e, caso aplicável no *Jornal Oficial da União Europeia*, de acordo com o n.º 4 do mesmo artigo.

4.9 Durante o prazo para apresentação das propostas, e sempre que tal se justifique, a Águas do Tejo Atlântico, S.A., facultará aos interessados a possibilidade de visita às instalações objeto do presente concurso e nelas realizar os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, designadamente para tomar conhecimento das condições de instalação de equipamentos, não podendo, em caso algum, invocar a ausência dos aludidos reconhecimentos para condicionar ou vir a alterar as suas propostas.

4.10 A visita aos locais deverá ser solicitada, por escrito nos primeiros 10 (dez) dias após publicação do anúncio, via plataforma eletrónica, indicando o(s) seu(s) representante(s) para o efeito, procedendo posteriormente a Águas do Tejo Atlântico, S.A. ao agendamento da visita pela mesma via.

4.11 No dia da visita, os representantes deverão apresentar-se munido(s) de EPI, nomeadamente equipamentos de proteção individual - botas, colete e capacete.

5. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

5.1 Considera-se, nos termos do n.º 1 do artigo 71.º do CCP, que o preço total resultante de uma proposta é anormalmente baixo quando for 30% ou mais inferior à média aritmética dos preços de todas as propostas admitidas à análise do procedimento.

5.2 Nos termos do disposto n.º 2 do artigo 71.º do CCP, e tendo por base procedimentos de natureza similar anteriormente adjudicados por empresas do Grupo AdP, considera-se necessário no presente procedimento a fixação do preço ou do custo anormalmente baixo, face à especificidade do objeto do concurso e no sentido de garantir mínimos de qualidade e operacionalidade da solução técnica a implementar, quer ao nível do *hardware*, equipamentos e *software* a fornecer, quer, principalmente, dos serviços a prestar, nomeadamente de programação e configuração do sistema.

6. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

6.1 A proposta é constituída pelo Documento Europeu Único de Contratação Pública, disponível em <https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt> e em conformidade com o **ANEXO III**.

6.2 A proposta é constituída pelos seguintes documentos contendo os atributos da proposta relativos a aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência (alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP) com os quais o concorrente se dispõe a contratar:

- a) Proposta de Preço, elaborada em conformidade com o modelo do **ANEXO IV** deste Programa do Procedimento, cujo total deve corresponder à soma da lista de preços unitários a que se refere a alínea seguinte
- b) Lista dos Preços Unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, e respetivo mapa de quantidades de trabalho, com o ordenamento dos mapas resumo de quantidades de trabalho, em conformidade com o modelo de Lista de Preços e Quantidades de Trabalho disponibilizado pela Entidade Adjudicante, que constitui **ANEXO V** do presente Programa do Procedimento.

No caso de divergência entre a lista preenchida pelo Concorrente na plataforma eletrónica e o presente documento da proposta, prevalecerá este último.

- c) Memória Justificativa e Descritiva da Solução Técnica, descrevendo e caracterizando detalhadamente a materialização proposta para o sistema, incluindo:

- c.1) Descrição e caracterização detalhada das arquiteturas, funcionalidades, acessos ao software e bases de dados, configurações e programações a efetuar, respetivos dimensionamentos, e evidenciando a adequabilidade de todo o *software* e aplicações informáticas propostos, nomeadamente, entre outros, os seguintes principais:
 - c.1.1) *Software* de supervisão SCADA;
 - c.1.2) Módulo de prevenção;
 - c.1.3) Historizador e respetivas bases de dados de histórico;
 - c.1.4) Módulo de relatórios;
- c.2) Descrição e caracterização detalhada, evidenciando a adequabilidade de todos os equipamentos e materiais propostos, nomeadamente, entre outros, os seguintes principais:
 - c.2.1) Equipamentos de automação (autómatos, consolas HMI, *gateways*, etc.);
 - c.2.2) Instrumentação;
 - c.2.3) Quadros elétricos e alimentações socorridas (UPS).

A Memória Justificativa e Descritiva da Solução Técnica deverá ser estruturada em capítulos, e subcapítulos, de acordo com os principais *softwares* e aplicações informáticas, e principais equipamentos e materiais propostos, que a cima se faz referência, identificando a correspondente Folha de Características, conforme solicitadas ao abrigo da alínea d), e caracterizando-os inequivocamente, mediante respetiva marca, módulos ou pacotes incluídos, modelos e referências ou *part number*.

O concorrente identificará ainda neste documento, e de forma inequívoca, os aspetos que considera essenciais à validade da sua proposta e cuja rejeição implica a sua ineficácia.

- d) Folhas de Características dos *softwares*, aplicações informáticas, equipamentos e materiais, que o Concorrente considera necessários e adequados para caracterizar devidamente o preconizado na sua proposta, e em complemento à identificação e caracterização solicitada ao abrigo da alínea c).

Todas as marcas, modelos, módulos ou pacotes incluídos, referências ou *part number* efetivamente propostos pelo Concorrente devem ser explicitadas sem ambiguidades, e devidamente discriminados da restante oferta que porventura conste da documentação (catálogos) incluída na proposta.

As Folhas de Características devem assim ser preenchidas de acordo com o modelo apresentado **ANEXO VI** deste Programa do Procedimento, que se constitui como folha de rosto, e devidamente identificadas mediante um índice, de forma a permitir relacionar com a respetiva descrição na Memória Justificativa e Descritiva da Solução Técnica.

Em conjunto com cada Folha de Características, o Concorrente poderá apresentar todos os documentos que entender necessários à sua caracterização, nomeadamente catálogos, *datasheets*, etc., devendo apresentar um ficheiro por folha de características, devidamente organizados e estruturados num ficheiro de compactação, conforme referido índice, e que se constitui como o tomo deste documento.

Caso, cada folha de características seja constituída por vários ficheiros, estes devem permitir a sua rápida identificação (sugerindo-se, nomeadamente, através do mesmo nome, seguido de prefixos sequenciais), devendo contudo todos os ficheiros anexos ser identificados inequivocamente na folha de rosto correspondente (Folha de Características).

- e) Metodologia da Execução e Desenvolvimento dos Trabalhos, com a descrição detalhada com vista à materialização do sistema, nomeadamente:
 - e.1) Modo de execução e desenvolvimento dos trabalhos de todas as fases da execução contratual, entre outras, as seguintes principais:
 - e.1.1) Preparação, especificação e projetos de detalhe;
 - e.1.2) Fornecimentos e montagens;
 - e.1.3) Programação e configurações;
 - e.1.4) Comissionamento, e Inspeções e Ensaios de Funcionamento;
 - e.1.5) Plano de Formação e Telas Finais.
 - e.2) Identificação dos condicionalismos impliquem interferência ou interrupção do funcionamento dos atuais sistemas e/ou infraestruturas, indicando o tempo máximo de duração previsto, e descrevendo as medidas preconizadas com vista à minimização destas perturbações.
- f) Plano de Trabalhos, tal como definido no artigo 361.º do CCP, incluindo:
 - f.1) Memória descritiva e justificativa do Plano de Trabalhos, com todos os elementos necessários para demonstrar a garantia do cumprimento dos prazos parcelares e do prazo global do contrato, que deverá incluir:
 - f.1.1) Metodologia adotada no planeamento das atividades consideradas no Cronograma de Trabalhos;
 - f.1.2) Identificação do número de frentes de trabalho, sua natureza e locais de execução;
 - f.1.3) Caracterização das interdependências e encadeamentos das diferentes atividades;
 - f.1.4) Indicação das equipas e equipamentos para as diferentes atividades;

- f.1.5) Demonstração dos rendimentos de mão-de-obra e equipamentos considerados para os diferentes meses e épocas do ano, face à natureza dos trabalhos em causa, bem como os que contenham a indicação das tarefas ou trabalhos que impliquem condicionamentos ou afetação de outras infraestruturas.
- f.2) Cronograma de trabalhos, sobre a forma de diagrama de barras, ilustrando o desenvolvimento das atividades a partir da assinatura do contrato, com escala de tempo semanal, no qual se assinalem, entre outros, quando aplicáveis, os seguintes exemplos de acontecimentos, discriminados por cada conjunto de trabalhos afins (se aplicável):
 - f.2.1) Assinatura do Contrato (estimada);
 - f.2.2) Plano de Segurança e Saúde;
 - f.2.3) Consignação;
 - f.2.4) Montagem, manutenção e desmontagem de estaleiro;
 - f.2.5) Levantamentos de Campo;
 - f.2.6) As datas de início e de conclusão das atividades de “Preparação, Especificação e Projetos de detalhe”;
 - f.2.7) As datas de início e de conclusão das atividades de “procura”;
 - f.2.8) As datas de equipamento “pronto para embarque”;
 - f.2.9) As datas de equipamento “pronto para utilização”;
 - f.2.10) As datas de início e de conclusão das montagens do “equipamento”;
 - f.2.11) As datas de início e de conclusão da instalação, programação, parametrização e configuração do “software”;
 - f.2.12) As datas de “Pronto para Comissionamento”
 - f.2.13) As datas de início e conclusão das atividades de “Comissionamento”;
 - f.2.14) As datas de início e conclusão dos trabalhos de “Inspeção e Ensaios de Funcionamento”;
 - f.2.15) Manual de Instruções de Funcionamento e de Manutenção;
 - f.2.16) A formação e treino do pessoal de operação e manutenção;
 - f.2.17) Telas finais;
 - f.2.18) Receção Provisória;
 - f.2.19) Receção Definitiva.

O cronograma de trabalhos deve ser apresentado de forma legível, podendo o desenvolvimento das atividades ser apresentado em diversas folhas, mas devendo cada folha apresentar, no seu desenvolvimento horizontal, o período de execução do contrato desde a data da sua assinatura até à data da Receção Provisória.

Para elaboração do Plano de Trabalhos os Concorrentes devem considerar que a consignação será efetuada no mês de julho de 2020. Esta indicação não vincula, de modo nenhum, o Dono da Obra, destinando-se apenas a conferir ao Plano de Trabalhos uma referência objetiva comum a todas as propostas, que permitirá aferir os meios oferecidos por cada concorrente e comparar o Cronograma de trabalhos com os respetivos planos referenciados nas alíneas f.3) e f.4).

- f.3) Plano de mão-de-obra, com escala de tempo semanal, indicando o desenvolvimento das atividades consideradas no Plano de Trabalhos, com os efetivos expressos em efetivos e por dia de cada categoria profissional, ao longo do prazo da execução do contrato, repartidos pela preparação, especificação e projetos de detalhe; fornecimentos e montagens; programação e configurações; comissionamento; inspeções e ensaios de funcionamento; formação e telas finais.
- f.4) Plano de equipamentos a afetar ao contrato, estruturado com as atividades presentes no Cronograma de Trabalhos e com escala de tempo semanal, com a distribuição da utilização dos mesmos equipamentos repartidos pela preparação, especificação e projetos de detalhe; fornecimentos e montagens; programação e configurações; comissionamento; inspeções e ensaios de funcionamento; formação e telas finais.

Os planos de Mão-de-Obra e de Equipamentos deverão ser estruturados de acordo com as atividades presentes no Cronograma de Trabalhos solicitado ao abrigo da alínea f.2). Deverão apresentar escala temporal semanal, em conformidade com o Plano de trabalhos, de modo a permitir uma interpretação articulada entre os 3 documentos, de modo a ser possível identificar, em cada semana, os trabalhos a desenvolver, bem como os meios humanos e equipamentos necessários à sua execução.

- f.5) Plano de Pagamentos, observando o disposto nas cláusulas do capítulo 17 do Caderno de Encargos, que contenha a previsão quantificada e escalonada no tempo do valor dos trabalhos a realizar pelo Adjudicatário, discriminado por atividade prevista no Cronograma de Trabalhos, incluindo indicação das percentagens sobre o valor global do contrato, em conformidade com o Plano de Trabalhos e observando as condições de pagamento estabelecidas no capítulo 36 do Caderno de Encargos.

Neste contexto, o Plano de Pagamentos deverá ser elaborado da seguinte forma:

- f.5.1) Considerando as atividades identificadas no Cronograma de Trabalhos e respetivos prazos de execução e duração;
- f.5.2) Desagregando separadamente as atividades do Cronograma de Trabalhos relativas às componentes de:
 - f.5.2.1) *Software* e aplicações informáticas – item PO 10 da LPU;
 - f.5.2.2) *Hardware* e Equipamentos – item PO 20 da LPU;
 - f.5.2.3) Instalações Elétricas e de Rede Estruturada – item PO 30 da LPU;
 - f.5.2.4) Outros Serviços – item PO 40 da LPU.
- f.5.3) Considerando o faseamento dos pagamentos ao longo da execução do contrato, conforme disposto na cláusula 36.1.4 do Caderno de Encargos, ou seja:
 - f.5.3.1) Os pagamentos devem ser faseados, em função dos valores parciais calculados com base nas percentagens definidas na cláusula 36.1.4 do Caderno de Encargos sobre o valor dessas atividades, nas datas consideradas no Cronograma de Trabalhos para a realização das atividades descritas na cláusula 36.1.4, ou seja, nas datas de “encomenda”, “recepção em obra”, “instalação”, “colocação em serviço” e com a “recepção provisória”.

6.3 A proposta é constituída pelos seguintes documentos contendo os atributos da proposta relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência (alínea c) do n.º I do artigo 57.º do CCP) com os quais o concorrente se dispõe a contratar:

- a) Declaração emitida pelos fabricantes, ou seus representantes em território nacional, indicando o atual estado de Ciclo de Vida (*Product Lifecycle*) dos *softwares* de supervisão, e equipamentos de automação a fornecer, instalar e operacionalizar no âmbito do presente Projeto, e respetivo período de garantia de suporte de peças de reserva e de atualizações, acompanhada, se necessário, de documento descrevendo a política de gestão do ciclo de vida desse fabricante e/ou fornecedor, e que permita, no seu conjunto e sem quaisquer ambiguidades, verificar o cumprimento da exigência de vida útil ativa, e dos prazos de suporte, conforme cláusulas 11.2.2. e 11.3.2. do Caderno de Encargos.
- b) No caso de o Concorrente ser constituído por um agrupamento de empresas, declaração conforme modelo apresentado no Error! Reference source not found. deste Programa do Procedimento (Acordo – Promessa de Constituição).
- c) Declaração de Responsabilidade Social em conformidade com o modelo do **ANEXO VIII** deste Programa do Procedimento;

- d) Declaração de subscrição da Política de Qualidade, Ambiente, Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho (HSST) e Responsabilidade Social da Entidade Adjudicante de acordo com o modelo do **ANEXO IX**.
- e) Declaração em que o Concorrente indique as tarifas diárias a pagar pelo Dono da Obra para o caso do armazenamento ultrapassar, por culpa exclusiva do Dono da Obra, 90 (noventa) dias.
- f) A proposta será ainda constituída pelos seguintes documentos contendo informação relativa ao volume de negócios do concorrente e a constituição da equipa que irá executar o contrato não submetidos à concorrência (alínea c) do n.º I do artigo 57.º do CCP) com os quais o concorrente se dispõe a contratar:
- g) Declaração, assinada pelo representante da empresa, que mencione a composição nominativa dos técnicos intervenientes na execução contratual, por áreas de especialidade e indicando o respetivo vínculo profissional, acompanhada dos respetivos “currículos”, e certificados simplificados de habilitações literárias e profissionais, de acordo com o modelo do **ANEXO X** do presente Programa do Procedimento, relativamente, no mínimo, a:
 - g.1) Um Diretor Técnico;
 - g.2) Dois Técnicos de Supervisão SCADA;
 - g.3) Dois Técnicos de Automação e Instrumentação;
 - g.4) Dois Técnicos de Eletricidade e Instalações Elétricas;
- h) Declaração relativa à atividade realizada nos últimos 10 anos, referindo 3 (três) contratos com prestações do mesmo tipo ou idênticas às do contrato a celebrar, nas atividades de fornecimento, montagem e colocação em serviço de sistemas informáticos, plataformas de virtualização, redes de comunicações, sistemas de supervisão SCADA, automação, instrumentação e pelo menos um dos contratos terá de ser na área do Abastecimento ou Águas Residuais. Declaração com a seguinte informação: Designação do contrato, Localização, Adjudicante, Valor final global da adjudicação e Data de conclusão.

6.4 Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º I do artigo 57.º do CCP, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º do CCP.

6.5 Sob pena de exclusão, todos os documentos solicitados nos n.º 6.1 a 6.4, devem ser assinados eletronicamente, pelo Concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, não bastando para o efeito a mera assinatura eletrónica de um ou vários ficheiros de compactação que contenham mais do que um dos documentos exigidos, nos termos do n.º 5 da citada previsão normativa.

6.6 De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 57.º do CCP, quando a proposta seja apresentada por um Agrupamento Concorrente, todos os documentos devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos ao documento os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

6.7 No caso em que a assinatura eletrónica certificada, exigida em todos os documentos da proposta, não possa relacionar diretamente o assinante com o concorrente é obrigatória a junção de documento comprovativo de demonstração de poderes de representação, nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, em conformidade com a previsão normativa habilitante consagrada no n.º 4 do artigo 62.º do CCP.

6.8 A proposta deverá ser constituída por ficheiros individuais, em correspondência com as alíneas acima, devendo o nome de cada ficheiro mencionar a alínea respetiva e um elemento identificativo do concorrente em causa. Cada documento/ficheiro deverá em caso algum exceder 50 páginas e 20 MB de tamanho máximo. Caso o número de páginas seja excedido, para efeitos de avaliação das propostas, apenas serão consideradas as primeiras 50 páginas do documento.

7. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

7.1 Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

7.2 Os catálogos referidos na alínea d) do ponto 6.2, que os concorrentes apresentem, por os considerarem indispensáveis à caracterização dos equipamentos, podem ser redigidos nas seguintes línguas: português ou inglês.

7.3 Os documentos referidos no n.º 6.4 que os concorrentes entendam apresentar por os considerarem indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, podem ser redigidos em inglês, francês e castelhano ou outra língua, desde que, neste último caso, sejam acompanhados de tradução devidamente legalizada.

8. PROPOSTAS VARIANTES

8.1 Não é admitida a apresentação pelos Concorrentes de Propostas Variantes, nem haverá lugar a negociação.

9. ENTREGA DAS PROPOSTAS

9.1 Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica indicada em 3.2, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, até às 23:59:00 do dia indicado para o efeito no anúncio da abertura de procedimento.

10. DISPONIBILIZAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

10.1 A abertura e disponibilização das propostas ocorrerá a partir das 09h do dia útil seguinte à data limite para entrega das propostas, no sítio da plataforma eletrónica.

10.2 No mesmo dia de abertura das propostas, o júri, procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica.

10.3 Findo o prazo de 3 dias e caso não haja nenhuma reclamação dos concorrentes por não inclusão na lista de concorrentes, o Júri procede à disponibilização das propostas apresentadas através da respetiva Plataforma Eletrónica.

11. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 Os Concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação, que se prorroga sucessivamente por períodos sucessivos de 30 dias no caso de, no decurso de cada período, os Concorrentes nada declararem em contrário.

12. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 O critério de adjudicação é o da *proposta economicamente mais vantajosa*, na modalidade de *Melhor Relação qualidade-preço*, densificada pelos seguintes fatores e subfactores elementares de avaliação das propostas relativos aos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos e respetivos coeficientes de ponderação:

FATORES E SUBFACTORES		COEFICIENTES PONDERAÇÃO
A. PREÇO		50 %
B. VALIA TÉCNICA		50 %
B1	Qualidade da Solução Técnica	35 %
B1.S	Software e aplicações informáticas	20,0 %
B1.H	Hardware e equipamentos	15,0 %
B2	Metodologia de execução dos trabalhos	10 %
B3	Detalhe e consistência do Plano de Trabalhos	5 %
B3.1	Cronograma de Trabalhos	2 %
B3.2	Plano de Meios	2 %
B3.3	Plano de Pagamentos	1 %

12.2 Para a avaliação das propostas utilizar-se-á o modelo constante do **ANEXO XVI** do presente Programa do Procedimento.

12.3 Nas situações em que, da agregação dos resultados da avaliação parcial dos fatores elementares, resulte uma classificação final, com precisão até às 9 casas decimais, que ordene no mesmo lugar mais do que uma proposta, serão considerados, para efeitos de desempate, os seguintes critérios:

- a) Será ordenada em primeiro lugar a proposta que obtiver pontuação mais elevada no fator de avaliação VT. – Valia Técnica;
- b) Tendo em conta o indicado na alínea anterior, se ainda assim subsistir um empate, a hierarquização das propostas far-se-á tomando por referência, de forma sucessiva, até que se obtenha a diferenciação, as pontuações atribuídas nos seguintes subfactores: 1.º Qualidade da Solução Técnica, 2.º Metodologia de execução dos trabalhos, 3.º Detalhe e consistência do Plano de Trabalhos, 4.º Capacidade técnica e financeira.

13. ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTO DE IRREGULARIDADES

13.1 O júri do Procedimento pode pedir aos concorrentes, via plataforma eletrónica, quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas.

13.2 Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

13.3 O júri deve solicitar aos concorrentes que, no prazo máximo de cinco dias, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas e candidaturas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem a comprovar factos ou qualidades anteriores à data de apresentação da proposta, e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.

13.4 O júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.

13.5 Os pedidos formulados ao abrigo do n.º 13.1 e no n.º 13.3 bem como as respetivas respostas e/ou suprimentos são disponibilizados na plataforma eletrónica devendo todos os concorrentes ser imediatamente notificados desse facto.

14. RELATÓRIO PRELIMINAR

14.1 O júri do Procedimento elabora um Relatório Preliminar fundamentado sobre a análise e avaliação das propostas, ordenando-as de acordo com o critério de adjudicação referido no n.º 12.

14.2 No relatório mencionado no número anterior, o júri do procedimento fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer candidatura, se for o caso.

14.3 O Relatório Preliminar de Análise e Avaliação das Propostas, disponibilizado através da plataforma eletrónica acima indicada, é submetido a audiência prévia, a promover pelo Júri do Procedimento, enviando-o a todos os Concorrentes para que estes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis se pronunciem, por escrito, sobre o seu teor, querendo.

15. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS

15.1 São excluídas as propostas que se enquadrem nas situações previstas nas alíneas do n.º 2 do artigo 146.º do CCP e cuja irregularidade subjacente não deva/possa ser corrigida nos termos do n.º 13.3.

15.2 Constitui ainda, motivo de exclusão das propostas as seguintes situações:

- a) Quando os documentos que as constituem não se encontrem todos assinados eletronicamente, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, conforme exigido nos n.ºs 6.5 a 6.7 do presente Programa do Procedimento;
- b) Quando não seja apresentado o Documento Europeu Único de Contratação Pública, nos termos definidos no n.º 6.1 do presente Programa do Procedimento.

16. RELATÓRIO FINAL

16.1 Decorrido o prazo de audiência prévia, o júri do Procedimento elabora um Relatório Final de Análise e Avaliação das Propostas fundamentado, no qual pondera as observações efetuadas pelos concorrentes, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar de Análise e Avaliação das Propostas, que submete à apreciação e decisão do órgão competente da Entidade Adjudicante para contratar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos de exclusão das propostas, nos termos previstos no artigo 146.º, n.º 2, do CCP.

16.2 No caso previsto na parte final do número anterior, e nos demais casos previstos no n.º 2 artigo 148.º do CCP, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 14.3.

17. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

17.1 Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar procede à adjudicação.

18. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

18.1 A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os Concorrentes, juntamente com o Relatório Final da Análise e Avaliação das Propostas.

18.2 Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a Entidade Adjudicante notifica o Adjudicatário para, no prazo de 10 (dez) dias:

- a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no n.º 20.1;
- b) Prestar caução, se aplicável, indicando expressamente o seu valor;
- c) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se aplicável, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada;
- d) Pronunciar-se sobre a minuta de contrato;
- e) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se aplicável, a constituição da sociedade comercial, de acordo com os requisitos fixados nas peças do procedimento e os termos da proposta adjudicada.
- f) Apresentar contrato de associação do agrupamento de empresas, se aplicável, em conformidade com a modalidade prevista na proposta adjudicada.

18.3 Os documentos de habilitação apresentados pelo Adjudicatário serão disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica.

18.4 No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para, no prazo 5 (cinco) dias se pronunciar sobre o assunto, por escrito, nos termos do n.º 2 do referido artigo, seguindo-se depois os termos do n.º 3 do mesmo artigo, conforme for o caso.

19. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

19.1 Não há lugar a adjudicação do contrato nas seguintes situações:

- a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
- b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
- c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento;
- d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem, designadamente, a fixação de limites legais à atuação das empresas públicas ou a emissão de orientações nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, ou do artigo 4.º-A, n.º 10, do Decreto-Lei n.º 379/93, de 5 de novembro, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 195/2009, de 20 de agosto;

20. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

20.1 Sem prejuízo do disposto no n.º 21.1 do presente programa, o Adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Os previstos no n.º 1 artigo 81.º do CCP, nomeadamente:
 - a.1) Declaração emitida conforme modelo constante no Anexo II do CCP;

- a.2) Registo criminal do(s) titular(es) dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência;
- a.3) Registo criminal da empresa;
- a.4) Declaração da segurança social, comprovativa da situação contributiva devidamente regularizada;
- a.5) Declaração das finanças, comprovativa da situação contributiva devidamente regularizada.
- b) Documento comprovativo da titularidade de alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas, contendo as habilitações, nos termos do Anexo I da Lei n.º 41/2015, de 3 de junho, necessárias consoante a parte que a esses trabalhos cabe na proposta:
 - b.1) 1ª e 9ª subcategorias da 4ª categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados de instalações elétricas e de infraestruturas de telecomunicações.
- c) Documento comprovativo da titularidade de Projetista ITED e de Instalador ITED;
- d) Declaração do concorrente, quando constituído por uma única empresa, que mencione os trabalhos a efetuar em cada uma das subcategorias e o respetivo valor e, tratando-se de um agrupamento de empresas, ainda a repartição dos trabalhos a efetuar por cada empresa, e, se for o caso, declarações de compromisso subscritas pelo concorrente e por cada um dos subempreiteiros; idêntica declaração será apresentada quando se tratar de agrupamentos de empresas;
- e) Lista nominativa da equipa técnica a afetar à execução do contrato, requerida pelo caderno de Encargos, designadamente nas cláusulas 13. e 59. e respetivos tempos de afetação, acompanhada dos comprovativos de que os membros da Equipa Técnica apresentada pelo Adjudicatário possuem os requisitos requeridos pela lei e pelo Caderno de Encargos.
- f) Declaração do técnico do concorrente que assegurará a Gestão do Sistema de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho, de acordo com o **ANEXO XI**.

20.2 Os documentos de habilitação apresentados pelo Adjudicatário serão disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes.

20.3 Conjuntamente com os documentos de habilitação serão ainda solicitados ao Adjudicatário os seguintes documentos:

- a) Certidão permanente da empresa (ou código de acesso à mesma);
- b) Cópia do Cartão de Contribuinte de pessoa coletiva;
- c) Documento de identificação da pessoa que outorgará o Contrato e, sendo o caso, procuração conferindo poderes para o ato.

21. CAUÇÃO

21.1 Sem prejuízo do regime de reforço de caução, previsto no art.º353.º do CCP, para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, é exigida ao adjudicatário a prestação de caução no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da notificação da decisão de adjudicação e no valor de 5% (cinco por cento) do preço contratual, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado;

21.2 Os modelos referentes à caução constam dos **ANEXO XII, ANEXO XIII e ANEXO XIV** deste Programa do Procedimento consoante venha a ser prestada por depósito em dinheiro ou títulos, garantia bancária ou por seguro-caução.

21.3 Será dispensada a prestação de caução ao Adjudicatário que apresente contrato de seguro adequado da execução da obra pelo preço total do respetivo Contrato, e também do respetivo projeto, se for o caso. Aplicar-se-á o mesmo regime caso exista assunção de responsabilidade solidária com o Empreiteiro adjudicatário, pelo preço total do respetivo Contrato, por entidade bancária reconhecida.

21.4 O depósito em dinheiro ou em títulos efetuar-se-á em Portugal e em qualquer instituição de crédito, à ordem da entidade que for indicada pelo Dono da Obra, devendo ser especificado o fim a que se destina.

21.5 Quando o depósito for efetuado em títulos, estes serão avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se, nos últimos 3 (três) meses, a média da cotação na bolsa de valores ficar abaixo do par, caso em que a avaliação será feita em 90% (noventa por cento) dessa média.

22. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

22.1 Simultaneamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar aprova, nos termos dos artigos 98.º e 99.º do CCP, a minuta de contrato a celebrar.

22.2 Aprovada a minuta do contrato a celebrar, a Águas do Tejo Atlântico, S.A. notifica-a ao Adjudicatário.

22.3 A minuta do contrato a celebrar considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não seja apresentada reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

22.4 As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

22.5 No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, a Águas do Tejo Atlântico, S.A. notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

22.6 Os ajustamentos que sejam aceites pelo adjudicatário devem ser notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.

23. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO

23.1 Sem prejuízo de outras causas de caducidade previstas no CCP e no presente programa do procedimento, bem como as que resultem de outra legislação aplicável, a adjudicação caduca se ocorrerem circunstâncias supervenientes que inviabilizem a celebração do contrato, designadamente por impossibilidade natural ou jurídica, extinção da entidade adjudicante ou do adjudicatário ou por insolvência deste.

23.2 Constitui ainda causa de caducidade da adjudicação a não apresentação do documento exigido na alínea f) do n.º 18.2.

23.3 Quando as causas de caducidade da adjudicação referidas nos números anteriores respeitem ao adjudicatário, a entidade adjudicante deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

23.4 O adjudicatário deve indemnizar a entidade adjudicante, nos termos gerais, pelos prejuízos que culposamente tenha causado.

24. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO

24.1 O contrato deve ser celebrado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:

- a) Decorridos 10 (dez) dias contados da data da notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 104.º do CCP;
- b) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
- c) Comprovada a prestação da caução;
- d) Confirmados os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada, caso aplicável.

24.2 A Entidade Adjudicante comunica ao Adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data, hora e local em que se celebra o contrato, quando a assinatura for presencial.

24.3 No caso de assinatura por meios eletrónicos, a Entidade Adjudicante comunica ao Adjudicatário o prazo para a outorga e remessa do contrato, com a antecedência mínima de 3 (três) dias.

24.4 A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o Adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato, bem como, no caso de o Adjudicatário ser um agrupamento, se os seus membros não se tiverem associado nos termos previstos no n.º 4 do artigo 54.º do CCP.

24.5 No caso referido no número anterior, o Adjudicatário perde a caução prestada a favor da Entidade Adjudicante, devendo o órgão competente para a decisão de contratar

adjudicar à proposta ordenada em lugar subsequente no relatório final de avaliação das propostas.

24.6 Se a Entidade Adjudicante não celebrar o contrato no prazo fixado, por facto que lhe seja imputável, pode o Adjudicatário desvincular-se da proposta, liberando-se a caução que haja sido prestada, sem prejuízo do direito a ser reembolsado de todas as despesas e demais encargos comprovadamente incorridos com a prestação da caução e com a elaboração da proposta.

25. POSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DE AJUSTE DIRETO

25.1 Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º I do artigo 25.º do CCP, desde já se indica a possibilidade de adoção de um procedimento de ajuste direto para a celebração de um futuro contrato de empreitada de obras públicas que consista na repetição de obras similares objeto do presente concurso público.

26. SIGILO

26.1 Os Candidatos, e Concorrentes, obrigam-se a garantir o sigilo, quer por si ou seus trabalhadores, quer por seus contratados, quanto a informações, documentos ou dados, técnicos ou não técnicos, comercial ou outras, que venham a ter conhecimento ou acesso no âmbito do presente procedimento, ou subsequentes procedimentos, mantendo-se tal obrigação mesmo após o seu termo ou dos procedimentos subsequentes. Conforme modelo apresentado no **ANEXO XV**.

27. DESPESAS

27.1 Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos Concorrentes ou do Adjudicatário, conforme o caso.

28. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

28.1 A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Procedimento, aplica-se o disposto no CCP.

28.2 As normas deste Programa de Procedimento prevalecem sobre quaisquer indicações constantes de anúncios com elas desconformes.

ANEXO I
DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA
PUBLICAÇÃO

DOCUMENTO COMPROVATIVO DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA
PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA

ANEXO II MODELO DE LISTA DE ERROS E OMISSÕES

(a que se refere o n.º 4.1)

Do presente anexo constam indicações que o concorrente deverá observar na apresentação de erros e omissões, no que se refere à espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar, nos termos do n.º 1 do artigo 61º do CCP.

Erro

Consiste na incorreta quantificação no projeto ou no mapa de medições, de um trabalho indispensável à execução da mesma;

Os erros deverão apresentados na folha de cálculo respetiva “Erros-Propostos”, disponibilizada no ficheiro patenteado a concurso, com o preenchimento dos respetivos campos.

ITEM PO 10 - CC 20 - EQ 30 - IEL	Anos de Garantia	Alvarás Categoria e Subcategoria	Artigo	Designação dos Trabalhos	Quantidades	UN	Quantidades	UN	Diferença [%]	EMP XX Observações e Justificações

Omissão

Consiste num trabalho indispensável à execução da empreitada, mas que não consta do projeto ou não consta, para efeitos de remuneração do empreiteiro, do mapa de medições.

As omissões deverão apresentados na folha de cálculo respetiva “Omissões-Propostos”, disponibilizada no ficheiro patenteado a concurso, com o preenchimento dos respetivos campos.

ITEM PO 10 - CC 20 - EQ 30 - IEL	Anos de Garantia	Alvarás Categoria e Subcategoria	Artigo	Designação dos Trabalhos	Quantidades	UN	EMP XX Observações e Justificações

ANEXO III
DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA
(a que se refere o n.º 6.1)

- Utilizar o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016;
- O concorrente deverá completar o preenchimento do DEUCP pré-preenchido pela AdP Serviços, com as informações que lhe digam respeito, na área específica do Portal da Comissão Europeia, em <https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt>, utilizando para o efeito o documento pré-preenchido disponibilizado junto às peças do presente procedimento;
- As PARTES IV e V do DEUCP não são aplicáveis ao presente procedimento.

ANEXO IV MODELOS DAS PROPOSTAS

(a que se refere a alínea **Error! Reference source not found.a)** do n.º6.2)

F _____ (denominação social e sede da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente), titular(es) do(s) alvarás (ou, se for o caso, do(s) certificado(s) de inscrição na Lista Oficial de Empreiteiros Aprovados do Estado), _____ (indicar o(s) número(s)), contendo as habilitações _____ (indicar natureza e classe), depois de ter(em) tomado conhecimento do objeto da empreitada de execução de “ _____”, a que se refere o anúncio datado de ____ de _____ de 20____, obriga(m)-se a executar os trabalhos que constituem essa empreitada, em conformidade com o Caderno de Encargos, no prazo de ____ (_____) dias, pelo preço de _____ (por extenso e por algarismos, em euros), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 60.º do CCP, o preço global acima indicado é composto pelos seguintes preços parciais, relativos aos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos títulos de registo ou nas declarações emitidas pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P., nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 81.º do CCP:

Categoria	Subcategoria	Artigos do Mapa de Trabalhos	Valor (€)	Membro do Agrupamento / Subempreiteiro
		A totalidade do articulado		

Mais declara(m) que renuncia(m) a foro especial e se submete(m), em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data _____

Assinatura(s) _____

ANEXO VI MODELOS DE FOLHAS DE CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO

(a que se refere a alínea d) do n.º 6.2)

 (Logótipo do concorrente)	EMPREITADA DE “SISTEMA DE TELEGESTÃO DA ÁGUAS DO TEJO ATLÂNTICO – 1ª FASE”	Folha N.º (ordem sequencial, conforme índice)
Equipamento (Designação/tipo de equipamento, material, software, etc.)		

FABRICANTE/MARCA:	
TIPO/MODELO:	
REFERÊNCIA OU PART NUMBER:	
FICHEIROS/CATÁLOGOS EM ANEXO:	
POSIÇÕES NA LPU:	
QUANTIDADE A FORNECER:	

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:	<i>Especificar todas as características correspondentes às Especificações Técnicas exigidas no Projeto</i>

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:	<i>Especificar outras as características, especificações e/ou observações que o Concorrente entenda por relevante.</i>

NOTAS IMPORTANTES:

- 1) O conteúdo do tomo será constituído por Folhas de Características elaboradas pelos concorrentes de forma a se caracterizar detalhadamente e de forma precisa as características técnicas dos softwares, aplicações informáticas, equipamentos e materiais.
- 2) As Folhas de Características serão preenchidas em conformidade com o presente modelo, que se constitui como folha de rosto, e devidamente identificadas e organizadas mediante o índice do tomo, de forma a permitir relacionar com a respetiva descrição na Memória Justificativa e Descritiva da Solução Técnica e com as Posições da Lista de Preços Unitários e Quantidades a que respeitam.
- 3) Deve-se entender cada Folha de Características como associada a um, e um só equipamento, ou posição da Lista de Preços Unitários.
- 4) As folhas de características devem referenciar todas as características técnicas identificadas/exigidas no Caderno de Encargos e Projeto, não devendo omitir nenhuma delas.
- 5) As informações requeridas em cada uma das Folhas de Características não são limitativas, podendo o Concorrente, em conjunto com cada Folha de Características, apresentar todos os documentos que entender necessários à sua caracterização, nomeadamente catálogos, datasheets, etc., devendo apresentar um ficheiro por folha de características, devidamente organizados e estruturados num ficheiro de compactação, conforme referido índice, e que se constitui como o tomo deste documento.
- 6) Caso, cada folha de características seja constituída por vários ficheiros, estes devem permitir a sua rápida identificação, sugerindo-se, nomeadamente, através do mesmo nome, seguido de prefixos sequenciais, devendo contudo todos os ficheiros anexos ser identificados inequivocamente na Folha de Características.

ANEXO VII
MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

(a que se refere a alínea b) do n.º 6.3)

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Caderno de Encargos para a empreitada _____ e nos termos da alínea do n.º 6.1 do Programa do Procedimento, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em _____ (indicar a figura jurídica adotada) ^(a)

A participação qualitativa de cada empresa é a que se discrimina:

As empresas associadas declaram que a empresa representará a associação perante a (designação da empresa que lançou o concurso) devendo toda a correspondência ser enviada para (indicar endereço, telefone e fax).

As empresas associadas assumem perante o Dono da Obra responsabilidade solidária passiva, desde já, quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

(As empresas associadas responderão, ainda em responsabilidade solidária passiva, com o Agrupamento Complementar de Empresas, no cumprimento do contrato de empreitada caso seja este o Adjudicatário) ^(b)

As empresas associadas aceitam a exigência de autorização prévia dada pela (designação da empresa que lançou o concurso) a qualquer alteração na composição da associação.

Data _____

Assinatura _____

(a) - No caso de a associação adotar alguma designação especial, acrescentar: “adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____” (em maiúsculas).

(b) - Só no caso de a modalidade adotada ser a do ACE.

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

(a que se refere a alínea c) do n.º 6.3)

(Empresa), com sede na (morada), contribuinte n.º (.....), representada por (cargo e nome), declara que no âmbito da sua atividade e em cumprimento da legislação nacional:

- a) Não utiliza qualquer forma de trabalho infantil;
- b) Não utiliza qualquer forma de trabalho forçado;
- c) Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes, incidentes e danos à saúde dos seus trabalhadores;
- d) Não coloca qualquer objeção à associação dos trabalhadores, a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;
- e) Não realiza qualquer tipo de discriminação, direta ou indireta, baseada na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, bem como não interferir no exercício dos direitos, que lhe estão associados. Deve ser observada a proporcionalidade entre esta prática e o exercício da atividade profissional;
- f) Não permite comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;
- g) Não realiza qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física ou verbal;
- h) Cumpre com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho e cumpre o pagamento de horas extraordinárias;
- i) Assegura que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os trabalhadores.
- j) Compromete-se a colaborar nas atividades de monitorização que a AdTA / AdP venha a promover, no âmbito do seu sistema de responsabilidade empresarial, junto da (empresa);
- k) Promoverá as ações de reparação e ações corretivas para tratar quaisquer não conformidades que coloquem em causa os requisitos da norma SA 8000, identificadas no âmbito da monitorização referida no n.º j);
- l) Informar a AdTA / AdP de quais são os fornecedores ou subcontratados que estão a prestar serviço ou fornecer qualquer material ou equipamento, no âmbito do Contrato de Empreitada;
- m) Informar os seus fornecedores e subcontratados do conteúdo desta declaração.

Mais declara, a veracidade dos elementos acima descritos, subscritos por esta empresa.

Data _____

Assinatura _____

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DA POLÍTICA DE
QUALIDADE, AMBIENTE, HIGIENE, SEGURANÇA E SAÚDE NO
TRABALHO (HSST) E RESPONSABILIDADE SOCIAL DA ENTIDADE
ADJUDICANTE

(a que se refere a alínea d) do n.º 6.3)

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Programa do Procedimento para a empreitada _____ e nos termos da alínea d) do n.º 6.3 do Programa do Procedimento, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, subscreverem a Política de Qualidade, Ambiente, Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho (HSST) e Responsabilidade Social da Entidade Adjudicante e comprometem-se a cumpri-la integralmente.

Data _____

Assinatura _____

ANEXO X
MODELOS DE DECLARAÇÃO DA COMPOSIÇÃO NOMINATIVA
DAS EQUIPAS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO CONTRATUAL
E DE "CURRICULA" DOS TÉCNICOS RESPETIVOS

(a que se refere a alínea g) do 6.3)

A. Modelo da declaração

F, _____ (denominação social e sede da empresa candidata ou de cada uma das empresas do agrupamento candidato), declara(m) que a composição nominativa das equipas responsáveis pela execução do contrato é a seguinte:

- Diretor Técnico
(nome conforme curriculum próprio)
- Técnicos de Supervisão SCADA
(nome conforme curriculum próprio)
- Técnicos de Automação e Instrumentação
(nome conforme curriculum próprio)
- Técnicos de Eletricidade e Instalações Elétricas
(nome conforme curriculum próprio)

Data: _____

Assinatura(s): _____

B. Modelo dos “curricula” (Este modelo é apenas orientador, podendo ser apresentados modelos diferentes, desde que respondam a todas as rubricas abaixo indicadas)

- Nome: _____
- Nacionalidade: _____
- Idade: _____
- Grau académico: (indicar os graus que possui e as escolas superiores que lhes conferiram e os anos em que os obteve)
- Anos de experiência profissional: _____
- Qualificações principais: (resumo em não mais de 200 palavras)

- Experiência profissional nos domínios relacionados com projeto da mesma natureza nos últimos 10 (dez) anos: *(resumir cada experiência indicando apenas o Adjudicante, o ano de elaboração, a designação, a dimensão e a localização)*
- Experiência profissional nos domínios relacionados com a execução de trabalhos da mesma natureza daquelas incluídas no contrato a celebrar nos últimos 10 (dez) anos: *(resumir identicamente conforme tópicos anteriores)*

ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO DO TÉCNICO QUE ASSEGURARÁ A
GESTÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DA SEGURANÇA E SAÚDE NO
TRABALHO

(a que se refere a alínea f) do n.º 20.1)

DECLARAÇÃO

Nome, qualificação, possuidor do Cartão do Cidadão ou Bilhete de Identidade n.º, e com domicílio profissional em na Rua/Avenida, ...(código postal), declara assumir o compromisso de desempenhar com dedicação, assiduidade e proficiência todas as funções relacionadas com a gestão da Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho (SHST) e bem assim a de Responsável pela sua implementação, durante a execução da empreitada de (**Designação da empreitada e, caso aplicável, da obra em que a empreitada se integra**), em caso de adjudicação a (Concorrente).

Mais declara que tomou perfeito conhecimento do estabelecido no Caderno de Encargos da empreitada acima referida, e que possui a qualificação estabelecida nesse Caderno de Encargos, conforme curriculum que anexa à presente incluindo cópia dos documentos mais relevantes comprovativos dessa qualificação.

..... (Localidade), de de

.....

(Nome e assinatura do Técnico através de assinatura eletrónica qualificada do Cartão do Cidadão, nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de julho)

e também

Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de julho.

ANEXO XII
MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

(a que se refere o n.º 21.2)

Euros:.....€

Vai residente (ou com escritório) em ..., na ..., depositar na ... (sede, filial, agência ou delegação) da (instituição) a quantia de (por extenso em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por), como caução exigida para a empreitada de....., para os efeitos do n.º I do artigo 88º do CCP. Este depósito fica à ordem da Águas do Tejo Atlântico, S.A., a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data

Assinaturas.....

ANEXO XIII MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

(a que se refere o n.º 21.2)

O Banco, com sede em, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de....., com o capital social de, presta a favor de Águas do Tejo Atlântico, S.A., garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de, correspondente a (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (**Empresa Adjudicatária**) assumirá no contrato que com ela a Águas do Tejo Atlântico, S.A. vai outorgar e que tem por objeto (**Designação da Empreitada**), regulado nos termos da legislação aplicável.

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da Águas do Tejo Atlântico, S.A. sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (**Empresa Adjudicatária**) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo da execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável.

Data.....

Assinaturas.....

ANEXO XIV MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

(a que se refere o n.º 21.2)

A companhia de seguros, com sede em, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de....., presta a favor de (**Entidade Adjudicante**), e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de, correspondente a (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que..... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a Águas do Tejo Atlântico, S.A. vai outorgar e que tem por objeto (**Designação da Empreitada**), regulado nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro e suas posteriores alterações e republicações).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da Águas do Tejo Atlântico, S.A. sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (**Empresa Adjudicatária**) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à Águas do Tejo Atlântico, S.A. quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável

Data.....

Assinaturas.....

**ANEXO XV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SIGILO**

(a que se refere o nº 26.1)

(Modelo aplicável a cada uma das empresas do agrupamento que venham a ter intervenção)

(Empresa), com sede na (morada), e número de identificação fiscal (n.º contribuinte), representada por (nome e cargo), declara e reconhece a obrigação de respeitar o dever de sigilo, quer por si ou seus funcionários, quer por seus contratados, para efeitos de confidencialidade no âmbito de tratamento de dados, recolha de informação, e acesso a documentos, elementos ou dados, técnicos ou não técnicos, comerciais ou outros, que tenha, ou venha a ter conhecimento ou acesso, durante o presente procedimento pré-contratual para a execução do contrato de empreitada de “*Sistema de Telegestão da Águas do Tejo Atlântico – 1ª fase*”, nomeadamente a que consta das peças pateteadas, que se considera, para efeitos da presente declaração, como “*Informação Confidencial*”, comprometendo-se a:

- Guardar total sigilo relativamente a toda a *Informação Confidencial* e em utilizá-la exclusivamente para efeitos de apresentação de proposta, no âmbito do procedimento pré-contratual acima referido;
- Não efetuar quaisquer cópias da *Informação Confidencial*, com exceção da estritamente necessária aos seus funcionários, ou seus contratados, que estejam a trabalhar na elaboração da proposta;
- Guardar toda a *Informação Confidencial*, e todas as suas eventuais cópias, em lugar seguro, com adequada segurança e/ou encriptação, de forma a evitar que pessoas não autorizadas a ela tenham acesso;
- Assegurar, findo o procedimento pré-contratual, e em caso de não adjudicação, que toda a *Informação Confidencial*, e todas as suas eventuais cópias, são destruídas de forma segura, num prazo não superior a um ano;
- Comprometer-se, em caso de adjudicação, a igual obrigação de respeitar o dever de sigilo durante toda a execução do contrato, mantendo-se a mesma obrigação após o seu termo.

Data _____

Assinatura _____

ANEXO XVI MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

(a que se refere o n.º 12.2)

1. METODOLOGIA GERAL

De acordo com o n.º 12 deste Programa do Procedimento e dando cumprimento ao disposto na alínea n) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP, o critério de adjudicação da empreitada é o da *proposta economicamente mais vantajosa*, na modalidade de *Melhor Relação qualidade-preço*, densificado nos seguintes fatores e subfactores elementares de avaliação das propostas relativos aos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos e respetivos coeficientes de ponderação apresentados no n.º 12.1 do presente Programa do Procedimento.

A avaliação global de cada proposta resultará da agregação dos resultados da avaliação parcial dos referidos fatores e subfactores elementares.

2. METODOLOGIA PARA A AVALIAÇÃO DO FATOR “PREÇO”

A escala de pontuação para a avaliação parcial do fator **A - Preço**, que será entre 0 e 10, será atribuída pela aplicação da seguinte expressão matemática:

$$Pontuação_{(Proposta\ i)} = 10 - 1,1495918812 \times 10^{-29} \times V_i^{4,5}$$

em que:

Pontuação _(Proposta i) é a pontuação a atribuir à Proposta i no fator Preço, com um máximo de 10 pontos;

V_i é o valor da Proposta i.

Previamente à aplicação desta metodologia, será verificada a lista de preços unitários de cada concorrente e retificado o respetivo custo final, quando se verificarem erros.

Para a avaliação deste fator, serão analisados os documentos apresentados nas propostas dos Concorrentes constantes das alíneas a) e b) do n.º 6.2 do Programa do Procedimento.

3. METODOLOGIA PARA A AVALIAÇÃO DO FATOR “VALIA TÉCNICA”

A avaliação dos subfactores do fator qualitativo **B - Valia Técnica** será efetuada mediante atribuição da pontuação indicada nas respetivas tabelas com os descritores de valorização dos atributos das propostas.

3.1 Avaliação do subfactor “B1 - Qualidade da Solução Técnica”

A avaliação deste subfactor resulta da ponderação da avaliação atribuída aos seguintes subsubfactores, pela aplicação da seguinte expressão matemática:

- a) **B1.S** *Software* e aplicações informáticas;
- b) **B1.H** *Hardware* e equipamentos.

$$Pontuação_{B.1} = 20\% \times B1.S + 15\% \times B1.H$$

3.1.1 Avaliação do subsubfactor “B1.S - Software e aplicações informáticas”

Para a avaliação deste subsubfactor será analisado o documento apresentado nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado nas alíneas c) e d) do n.º 6.2 do Programa do Procedimento, com base na matriz apresentada na **Tabela 1**.

A pontuação do presente subsubfactor será a soma das pontuações individuais do conteúdo da memória descritiva, mediante a atribuição da pontuação prevista na respetiva tabela, com um máximo de 10, com a seguinte ponderação e aplicação da seguinte expressão matemática:

B1.S	Software e aplicações informáticas	Ponderação
B1.S1	Software de Supervisão SCADA	50 %
B1.S2	Módulo de Prevenção	10 %
B1.S3	Historizador e respetivas Bases de Dados de Histórico	20 %
B1.S4	Módulo de Relatórios	20 %

$$Pontuação_{B1.S} = 50\% \times B1.S1 + 10\% \times B1.S2 + 20\% \times B1.S3 + 20\% \times B1.S4$$

3.1.2 Avaliação do subsubfactor “B1.H - Hardware e equipamentos”

Para a avaliação deste subsubfactor será analisado o documento apresentado nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado nas alíneas c) e d) do n.º 6.2 do Programa do Procedimento, com base na matriz apresentada na **Tabela 2**.

A pontuação do presente subsubfactor será a soma das pontuações individuais do conteúdo da memória descritiva, mediante a atribuição da pontuação prevista na respetiva tabela, com um máximo de 10, com a seguinte ponderação e aplicação da seguinte expressão matemática:

B1.H	Hardware e equipamentos	Ponderação
B1.H1	Equipamentos de Automação (Autómatos, Consolas HMI, Gateways, etc.)	50 %
B1.H2	Instrumentação	20 %
B1.H3	Quadros Elétricos e Alimentações socorridas (UPS)	30 %

$$Pontuação_{B1.H} = 50\% \times B1.H1 + 20\% \times B1.H2 + 30\% \times B1.H3$$

3.2 Avaliação do subfactor “B2 - Metodologia de execução dos trabalhos”

Para a avaliação deste subfactor será analisado o documento apresentado nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado na alínea e) do n.º 6.2 do Programa do Procedimento, com base na matriz apresentada na **Tabela 3**.

A pontuação do presente subsubfactor será a soma das pontuações individuais do conteúdo da memória descritiva, mediante a atribuição da pontuação prevista na respetiva tabela, com um máximo de 10, com a seguinte ponderação e aplicação da seguinte expressão matemática:

B2	Metodologia da execução dos trabalhos	Ponderação
B2.1	Preparação, especificação e projetos de detalhe	20 %
B2.2	Fornecimentos e Montagens	10 %
B2.3	Programação e Configurações	20 %
B2.4	Comissionamento, Inspeções e Ensaios de Funcionamento	25 %
B2.5	Formação e Telas Finais	10 %
B2.6	Condicionalismos impliquem interferência ou interrupção do funcionamento dos atuais sistemas	15 %

$$Pontuação_{B2} = 20\% \times B2.1 + 10\% \times B2.2 + 20\% \times B2.3 + 25\% \times B2.4 + 10\% \times B2.5 + 15\% \times B2.6$$

3.3 Avaliação do subfactor “B3 - Detalhe e consistência do Plano de Trabalhos”

A avaliação deste subfactor resulta da ponderação da avaliação atribuída aos seguintes subsubfactores, pela aplicação da seguinte expressão matemática:

- a) **B3.1** - Cronograma de Trabalhos
- b) **B3.2** - Plano de meios
- c) **B3.3** - Plano de Pagamentos

$$Pontuação_{B2} = 2\% \times B3.1 + 2\% \times B3.2 + 1\% \times B3.3$$

3.3.1 Avaliação do subsubfactor “B3.1 - Cronograma de Trabalhos”

Para a avaliação deste subsubfactor, correspondente aos aspetos associados ao plano das atividades dos trabalhos, será analisada a informação apresentada nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado nas subalíneas f.1) e f.2) da alínea f) do n.º 6.2 do Programa do Procedimento, com base na matriz apresentada na **Tabela 4**, mediante a atribuição da pontuação prevista na respetiva tabela.

3.3.2 Avaliação do subsubfactor “B3.2 - Plano de Meios”

Para a avaliação deste subsubfactor, correspondente aos aspetos associados ao plano de equipamentos e plano de mão-de-obra da empreitada, será analisada a informação apresentada nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado nas subalíneas f.3) e f.4) da alínea f) do n.º 6.2 do Programa do Procedimento, com base na matriz apresentada na **Tabela 5**, mediante a atribuição da pontuação prevista na respetiva tabela.

3.3.3 Avaliação do subsubfactor “B3.3 - Plano de Pagamentos”

Para a avaliação deste subsubfactor, será analisada a informação apresentada nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado nas subalíneas f.1) e f.5) da alínea f) do n.º 6.2 do Programa do Procedimento, com base na matriz apresentada na **Tabela 6**, mediante a atribuição da pontuação prevista na respetiva tabela.

Tabela I - Matriz de Avaliação do subfactor “BI.S - Software e aplicações informáticas”

BI.S	Software e aplicações informáticas	Não identifica, ou desadequado à solução pretendida	Identifica apenas os componentes essenciais da solução, sem os descrever e/ou caracterizar	Identifica alguns dos componentes da solução, descreve e caracteriza-os genericamente (funcionalidades e configurações a efetuar; marca e módulos incluídos), evidenciando uma elementar compreensão da sua especificidade e adequabilidade.	Identifica a maioria dos componentes da solução, descreve e caracteriza-os genericamente (funcionalidades e configurações a efetuar; marca e módulos incluídos), evidenciando uma compreensão da sua especificidade e adequabilidade.	Identifica a maioria dos componentes da solução, descreve e caracteriza-os detalhadamente (seu dimensionamento, funcionalidades, configurações a efetuar; marca, módulos incluídos e referências ou <i>part number</i>), evidenciando uma boa compreensão da sua especificidade e adequabilidade.	Identifica todos os componentes da solução, descreve e caracteriza-os detalhadamente (seu dimensionamento funcionalidades e configurações a efetuar; marca, módulos incluídos e referências ou <i>part number</i>), evidenciando uma muito boa compreensão da sua especificidade e adequabilidade.
BI.S1	Software de Supervisão SCADA	0	2	4	6	8	10
BI.S2	Módulo de Prevenção	0	2	4	6	8	10
BI.S3	Historizador e respetivas Bases de Dados de Histórico	0	2	4	6	8	10
BI.S4	Módulo de Relatórios	0	2	4	6	8	10

Tabela 2 - Matriz de Avaliação do subfactor “BI.H- Hardware e equipamentos”

BI.H	Hardware e equipamentos	Não identifica, ou equipamentos desadequados à solução pretendida	Identifica apenas os equipamentos essenciais da solução, sem os descrever e/ou caracterizar	Identifica alguns dos equipamentos da solução, descreve e caracteriza-os genericamente (marca, modelo), evidenciando uma elementar compreensão da sua adequabilidade.	Identifica a maioria dos equipamentos da solução, descreve e caracteriza-os genericamente (marca, modelo), evidenciando uma compreensão da sua adequabilidade.	Identifica a maioria dos equipamentos da solução, descreve e caracteriza-os detalhadamente (marca, modelo e referências ou <i>part number</i>), evidenciando uma boa compreensão da sua adequabilidade.	Identifica todos os equipamentos da solução, descreve e caracteriza-os detalhadamente (marca, modelo e referências ou <i>part number</i>), evidenciando uma muito boa compreensão da sua adequabilidade.
BI.H1	Equipamentos de Automação (Autómatos, Consolas HMI, Gateways, etc.)	0	2	4	6	8	10
BI.H2	Instrumentação	0	2	4	6	8	10
BI.H3	Quadros Elétricos e Alimentações socorridas (UPS)	0	2	4	6	8	10

Tabela 3 - Matriz de Avaliação do subfactor “B2 - Metodologia da execução dos trabalhos”

B2	Metodologia da execução dos trabalhos	Não identifica ou conteúdo desadequado aos trabalhos a executar	Identifica apenas os trabalhos e os aspetos técnicos essenciais à organização dos trabalhos, sem descrever	Identifica alguns dos trabalhos relevantes e descreve com caráter genérico, sem demonstrar um estudo da especificidade dos trabalhos a executar	Identifica a maioria dos trabalhos relevantes e descreve com caráter genérico, sem demonstrar um estudo da especificidade dos trabalhos a executar	Identifica a maioria dos trabalhos relevantes e descreve com caráter específico, com boa compreensão dos trabalhos a executar	Identifica todos os trabalhos relevantes e descreve com pormenor e detalhe, com excelente compreensão dos trabalhos a executar
B2.1	Preparação, especificação e projetos de detalhe	0	2	4	6	8	10
B2.2	Fornecimentos e Montagens	0	2	4	6	8	10
B2.3	Programação e Configurações	0	2	4	6	8	10
B2.4	Comissionamento, Inspeções e Ensaios de Funcionamento	0	2	4	6	8	10
B2.5	Plano de Formação e Telas Finais	0	2	4	6	8	10
B2.6	Condicionalismos impliquem interferência ou interrupção do funcionamento dos atuais sistemas	0	2	4	6	8	10

Tabela 4 - Matriz de Avaliação do subsubfactor “B3.I - Cronograma de Trabalhos”

B3.I - Cronograma de Trabalhos		Na Memória Descritiva do plano de trabalhos verifica o seguinte:	Na Memória Descritiva do plano de trabalhos verifica, no mínimo todos os seguintes pontos:	Na Memória Descritiva do plano de trabalhos verifica, no mínimo todos os seguintes pontos:	Na Memória Descritiva do plano de trabalhos verifica, no mínimo todos os seguintes pontos:	Na Memória Descritiva do plano de trabalhos verifica, no mínimo todos os seguintes pontos:
		i. Não descreve a metodologia adotada no planeamento das atividades consideradas no Cronograma.	i. Descreve genericamente a metodologia adotada no planeamento das atividades consideradas no Cronograma.	i. Descreve com algum detalhe a metodologia adotada no planeamento das atividades consideradas no Cronograma.	i. Descreve com detalhe a metodologia adotada no planeamento das atividades consideradas no Cronograma.	i. Descreve com detalhe a metodologia adotada no planeamento das atividades consideradas no Cronograma.
		ii. Não identifica o número de frentes de trabalho, sua natureza e locais de execução.	ii. Enumera as frentes de trabalho, sem identificar a sua natureza e locais de execução.	ii. Identifica o número de frentes de trabalho, sua natureza e locais de execução, embora não totalmente coerente com o cronograma de trabalhos.	ii. Identifica o número de frentes de trabalho, sua natureza e locais de execução, embora não totalmente coerente com o cronograma de trabalhos.	ii. Identifica o número de frentes de trabalho, sua natureza e locais de execução, verificando-se a sua coerência com o cronograma de trabalhos.
		iii. Não justifica as interdependências e encadeamentos das diferentes atividades.	iii. Não justifica as interdependências e encadeamentos das diferentes atividades.	iii. Justifica sumariamente as interdependências e encadeamentos das diferentes atividades.	iii. Justifica sumariamente as interdependências e encadeamentos das diferentes atividades.	iii. Justifica adequadamente as interdependências e encadeamentos das diferentes atividades.
		iv. Não identifica as equipas de meios previstas para as diferentes tipologias de atividades.	iv. Identifica as diferentes equipas, com indicação dos meios humanos e equipamentos a alocar, mas sem justificar a sua alocação em função da natureza das atividades.	iv. Identifica as diferentes equipas, com indicação dos meios humanos e equipamentos a alocar, justificando sumariamente a sua alocação em função da natureza das atividades.	iv. Identifica as diferentes equipas, com indicação dos meios humanos e equipamentos a alocar, justificando sumariamente a sua alocação em função da natureza das atividades.	iv. Identifica as diferentes equipas, com indicação dos meios humanos e equipamentos a alocar, e justificando de forma detalhada a sua alocação em função da natureza das atividades.
		v. Não explicita os rendimentos de mão-de-obra e equipamentos.	v. Explicita rendimentos de mão-de-obra e equipamentos, mas sem ter em conta as condicionantes nos diferentes meses e épocas do ano, face à natureza dos trabalhos em causa.	v. Explicita rendimentos de mão-de-obra e equipamentos, mas sem ter em conta as condicionantes nos diferentes meses e épocas do ano, face à natureza dos trabalhos em causa.	v. Explicita rendimentos adequados de mão-de-obra e equipamentos calculados para os diferentes meses e épocas do ano, face à natureza dos trabalhos em causa.	v. Explicita rendimentos adequados de mão-de-obra e equipamentos calculados para os diferentes meses e épocas do ano, face à natureza dos trabalhos em causa.
Premissas: 1. Apresenta as atividades de acordo com os trabalhos a desenvolver; 2. Atividades discriminadas com detalhe; 3. Apresenta a duração total de cada atividade em dias; 4. Define as precedências e ligações de cada atividade de forma lógica e coerente; 5. Identifica corretamente o caminho crítico das atividades efetivamente relevantes; 6. Apresenta as quantidades de trabalho de todas as atividades; 7. Indica as equipas alocadas a cada atividade; 8. Apresenta os rendimentos diários de cada atividade; 9. Apresenta rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade.	O Cronograma apenas cumpre até 3 (três) premissas, inclusive,	2	3	4	5	6
	O Cronograma apenas cumpre até 5 (cinco) premissas, inclusive,	3	4	5	6	7
	O Cronograma apenas cumpre até 7 (sete) premissas, inclusive,	4	5	6	7	8
	O Cronograma apenas cumpre até 8 (oito) premissas, inclusive,	5	6	7	8	9
	O Cronograma cumpre as 9 (nove) premissas,	6	7	8	9	10

Tabela 5 - Matriz de Avaliação do subsubfactor “B3.2 - Plano de Meios”

B3.2 - Plano de Meios		O Plano de Mão-de-Obra não identifica a carga mensal de homens	Premissas: 1. Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, em concordância com o Plano de Trabalhos; 2. Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos; 3. Indica carga suficiente de mão-de-obra para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos; 4. Apresenta proporção adequada entre os meios humanos e os equipamentos previstos.				
			O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens e não cumpre com nenhuma das premissas.	O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens e cumpre 1 (uma) das premissas.	O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens e cumpre 2 (duas) das premissas.	O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens e cumpre 3 (três) das premissas.	O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens e cumpre as 4 (quatro) premissas.
O Plano de Equipamentos não identifica a carga mensal de equipamento por tipo de equipamento		0	1	2	3	4	5
Premissas: 1. Apresenta os diferentes tipos de equipamentos a mobilizar para cada atividade; 2. Equipamentos adequados aos trabalhos previstos e condicionalismos locais; 3. Indica carga suficiente de equipamentos para a execução das atividades do plano de trabalhos no respetivo prazo; 4. O plano de equipamento é apresentado em concordância com o plano de mão-de-obra.	O Plano de Equipamentos identifica a carga mensal de eq. por tipo de equipamento e não cumpre com nenhuma das premissas	1	2	3	4	5	6
	O Plano de Equipamentos identifica a carga mensal de eq. por tipo de equipamento e cumpre 1 (uma) das premissas	2	3	4	5	6	7
	O Plano de Equipamentos identifica a carga mensal de eq. por tipo de equipamento e cumpre 2 (duas) das premissas	3	4	5	6	7	8
	O Plano de Equipamentos identifica a carga mensal de eq. por tipo de equipamento e cumpre 3 (três) das premissas	4	5	6	7	8	9
	O Plano de Equipamentos identifica a carga mensal de eq. por tipo de equipamento e cumpre as 4 (quatro) premissas	5	6	7	8	9	10

Tabela 6 – Matriz de Avaliação do subsubfactor “B3.3 - Plano de Pagamentos”

B3.3 - Plano de Pagamentos		Plano de Pagamentos não está coerente com o Plano de Trabalhos	Plano de Pagamentos de acordo com o Plano de Trabalhos no entanto apresenta algumas incoerências	Plano de Pagamentos coerente com o Plano de Trabalhos
Premissas: 1. Previsão do valor dos trabalhos a realizar quantificada e escalonada no tempo, incluindo a periodicidade definida para os pagamentos; 2. Discriminação dos valores por atividade; 3. Indicação das % sobre o valor global da empreitada; 4. Desagregação das componentes: • Software e aplicações informáticas, item PO 10 da LPU;; • Hardware e Equipamentos, item PO 20 da LPU; • Instalações Elétricas e de Rede Estruturada, item PO 30 da LPU; • Outros Serviços – item PO 40 da LPU. 5. Faseamento dos pagamentos em conformidade com o Caderno de Encargos.	O Plano de Pagamentos cumpre até 2 (duas) premissas	1	5	7
	O Plano de Pagamentos cumpre 3 (três) premissas	2	6	8
	O Plano de Pagamentos cumpre 4 (quatro) premissas	3	7	9
	O Plano de Pagamentos cumpre as 5 (cinco) premissas	4	8	10